

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2156



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	8
Portarias	11
Secretaria de Contratações Públicas	14
Departamento de Compras	14
Dispensas	14
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19
Prazo Recursal	23
Contratos	23
Convocação	23
Homologação / Adjudicação	24
Aviso de Julgamento de Habilitação	25
Aviso de Licitação	26
Secretaria de Educação	26
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Secretaria de Finanças	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Secretaria de Saúde	29
Vigilância Sanitária	29
Comunicados	29
Conselhos Municipais	31
Resoluções	31
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	38
Atos Administrativos	38
Credenciamentos	38
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Departamento de Compras	45
Dispensas	45

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Suspensão	54
Licitações e Contratos	54
Prazo Recursal	54
Câmara Municipal	54
Atos Legislativos	54
Ordem do Dia	54
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	55
Audiência Pública	55
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	56
Licitações e Contratos	56
Retificação	56
Chamadas Públicas	56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6.307, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022**

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA “A” E REVOGA A ALÍNEA “B” DO ART. 3º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.969, DE 15 DE MARÇO DE 2.004, QUE “REGULAMENTA O CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.582.

Art. 1º - Fica revogada a alínea “b” do art. 3º e a alínea “a” do art. 3º e o art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.969, de 15 de março de 2.004, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º Cabe ao Município estabelecer:

a) convênio com clínicas inscritas no Conselho Regional de Medicina Veterinária e que preencham os requisitos legais e técnicos constantes do Convênio, devendo o termo de convênio estabelecer claramente as competências das partes;

b) **Revogado**

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos de que trata o artigo 2º sendo exclusivamente disponibilizados às pessoas de baixa renda, assim consideradas aquelas com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

Parágrafo único. Para os fins do “caput”, o interessado deverá firmar declaração de hipossuficiência econômica e apresentar documentação, nos moldes estabelecidos por Decreto Municipal.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.308, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS ALEXANDRE - GORDO**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.581.

Art. 1º. Fica denominada como a Rua projetada 07, situada no Loteamento Residencial Portal do Bosque, como sendo a rua **“JOSÉ ROBERTO BORGES**.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º desta Lei e encaminhará aos órgão e setores essenciais do município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do

Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.309, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARQUINHOS FERREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.583.

Art. 1º. Fica denominada como a Rua projetada 08, situada no Loteamento Residencial Portal do Bosque, como sendo a rua **“LOURDES FERMINO”**.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º desta Lei e encaminhará aos órgão e setores essenciais do município cópia da presente Lei para ciência dos membros.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.310, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS ALEXANDRE - GORDO DO RESTAURANTE**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.588.

Art. 1º. Fica denominada como **“ARENINHA - PRIMO MORESCHI”**, a areninha de grama sintética construída ao lado da Associação Paulo de tarso na rua Janete Aparecida de Freitas, nesta cidade de Catanduva/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º desta Lei e encaminhará aos órgão e setores essenciais do município cópia da presente Lei para ciência dos membros.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do

Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.311, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

INSTITUI O “DOMINGO DA PÁTRIA” NO CALEDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CELEBRADO EM SOLENIDADE DE HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.587.

Art. 1º - Fica instituída, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Catanduva, o **“DOMINGO DA PÁTRIA”**, a ser comemorado no primeiro domingo de cada mês, com finalidade de manter acesa a chama do civismo e incentivar o culto aos símbolos nacionais.

Art. 2º - As Solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional serão na Praça Nove de Julho (no Altar da Pátria), localizado entre as ruas Brasil, Cuiabá, Pará e Recife - Centro - Catanduva SP e ocorrerão no primeiro domingo de cada mês em comemoração ao **DOMINGO DA PÁTRIA**.

Art. 3º - o Poder Executivo também poderá promover campanhas, eventos educativos, palestras e cursos para a capacitação sobre patriotismo, direitos individuais, direitos constitucionais, e demais assuntos pertinentes ao tema.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.312, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **LUIS PEREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.592.

Art. 1º. A Rua Projetada 5, localizada no Loteamento denominado “Portal do Bosque”, nesta cidade de Catanduva (SP), fica denominada **Rua LAZARA BOTOLOSSI GOUVEA”**.

Art. 2º O Executivo adotará as providências necessária para identificação de referida rua e encaminhará aos

órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.314, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “FESTA DO PORCO”, COMO EVENTO CULTURAL, GASTRONÔMICO E DE ENTRETENIMENTO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **NELSON TOZO**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.593.

Art. 1º Fica instituída a “**FESTA DO PORCO**”, no âmbito do Município de Catanduva, definida como evento cultural, gastronômico e de entretenimento, a ser realizada anualmente, no mês de julho, no bairro rural do KM7, integrante do calendário oficial de eventos do Município de Catanduva.

Parágrafo Único. A administração Municipal através do órgão competente definirá os dias da realização do evento, devendo ocorrer, sempre, no mês de julho de cada ano, com entrada gratuita para todos os públicos.

Art. 2º O evento contará com marcante gastronomia à base de quitutes do porco produzidos pelos estabelecimentos comerciais do bairro, bebidas, shows musicais, apresentações culturais, assistenciais e de utilidade pública, exposições de artesanatos e outras programações definidas pelos organizadores.

§ 1º O Município poderá instalar barracas para comercialização dos produtos típicos da festa, estandes, estacionamento, etc., com renda totalmente revertida ao Fundo Social de Solidariedade.

§ 2º Poderão, também, ser revertidas ao Fundo Social de Solidariedade outras rendas, por doação de qualquer empresa ou voluntários participantes do evento.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a patrocinar despesas com a realização do evento, promover a divulgação no órgão de comunicação do Município, inclusive realizar parceria com associações, entidades e instituições assistenciais, bem como convênios de patrocínio com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Lei nº 6.314, de 14 de setembro de 2.022

Art. 4º as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022



ADM/bocardi.-

Decretos**DECRETO Nº 8.401, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022**

INCLUI TERMINOLOGIAS TÉCNICAS AO ARTIGO 2º E DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 41, 43 E 44 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.285 DE 31 DE MARÇO DE 2009, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficará inserido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, as seguintes terminologias:

a) ALIMENTADOR PREDIAL (A.P.)

Tubulação que liga a fonte de abastecimento (neste caso, o hidrômetro), ao reservatório de água residencial ou comercial;

b) PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

c) Forma construtiva da entrada do ramal predial de água constituída de caixa de abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro) e seus acessórios (tubos, conexões, registros, etc.), executada em alvenaria ou pré-moldado(s), tipo tótem ou instalado em parede (embutida ou sobreposta), instalado na divisa frontal do lote ou da construção (paralelo à testada destes), com facilidade de acesso pela Autarquia e sem interferências (ou obstáculos), tais como árvores, jardins, grades, alambrados e/ou portões.

c) APARELHO SANITÁRIO

Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso da água para fins higiênicos, ou a receber dejetos e águas servidas;

d) CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (CPH)

Caixa de proteção, formada por corpo monobloco e tampa, confeccionada em material termoplástico, composto de resina a base de polipropileno, com alta rigidez e resistência ao impacto, tração e compressão, com proteção contra raios solares UV (ultravioleta). O corpo deve possuir sistema com dois encaixes na parte superior, e dispositivo reforçado para fecho e lacre metálico;

e) CONDUTOR HORIZONTAL DE ÁGUAS PLUVIAIS (CHPA)

Tubulação horizontal, enterrada, destinada a recolher e conduzir águas pluviais do interior da construção até a sarjeta em frente ao lote, dimensionado conforme a NBR 10.844/89;

f) DIÂMETRO NOMINAL (DN)

Simple número que serve como designação para projeto e para classificar, em dimensões, os elementos de tubulação (tubos, conexões, anéis de borracha e acessórios) e que corresponde, aproximadamente, ao diâmetro interno dos tubos em milímetros (ou polegadas, quando for o caso);

Decreto nº 8.401, de 14 de setembro de 2.022

g) KIT CAVALETE EM PVC / PEAD

Conjunto de conexões formado, conforme a seguir:

a) um registro esfera tipo borboleta em PVC cor azul, DN ¾", com roscas, norma de referência ABNT NBR 11306;

b) um joelho PVC cor azul, DN ¾", roscável, com roscas de latão;

c) Um tubete longo cor azul, DN ¾" com rosca, norma de referência ABNT NBR 8194;

d) um tubete curto cor azul, DN ¾" com rosca, norma de referência ABNT NBR 8194;

e) duas porcas em polipropileno c/ inserto metálico DN 20mm x 1", norma de referência ABNT NBR 8194;

f) duas guarnições de borracha;

g) um rolo de fita veda rosca 18X25 m e duas fitas relermam;

h) MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA

Sistema de medição individual de água em condomínios residenciais e/ou comerciais, que consiste na instalação de hidrômetro(s) em cada unidade autônoma, de modo a possibilitar a medição do seu consumo, com a finalidade de emitir contas/faturas individuais;

i) TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO

Componente do sistema do ramal predial, onde numa mesma peça, estão integrados o colar de tomada, ferramenta de corte, derivação e adaptador, para interligar o tubo de PEAD do ramal predial à tubulação da rede de abastecimento;

j) UNIDADE DE MEDIÇÃO (U.M.)

Conjunto formado pela caixa de proteção de hidrômetro (CPH), pelo hidrômetro, pelo “kit cavalete” e pelo alojamento para a (CPH);

k) INSTALAÇÃO PRIMÁRIA DE ESGOTO

Conjunto de tubulações e dispositivos onde têm acesso gases provenientes do coletor público ou dos dispositivos de tratamento;

Art. 2º O Artigo 41 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - As instalações prediais de água, e esgoto sanitário e águas pluviais deverão ser definidas, dimensionadas, projetadas e executadas de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas técnicas, e de manutenção e operacionais da SAEC.

Art. 3º O Artigo 43 do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Decreto nº 8.401, de 14 de setembro de 2.022

Art. 43 - As instalações prediais de água, e esgoto sanitário e águas pluviais serão executadas pelo cliente do imóvel, às suas expensas, sendo da exclusividade da SAEC as respectivas interligações com as redes públicas.

Art. 4º O Artigo 44 “Caput” do Decreto Municipal nº. 5.285 de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - As obras de reforma, ampliação ou construção somente poderão ser iniciadas se dispuserem de projetos hidro-sanitários básicos, verificados e aprovados pela SAEC, e do respectivo alvará de construção (quando for o caso), aprovado pela Prefeitura Municipal, e quando necessário, firmado com a SAEC, o compromisso de execução de obras de extensão ou melhorias do sistema público de abastecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos ou com terceiros, por ele ela autorizados.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.402, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 19.816/22, de 13 de setembro de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Documentação**, do Edital para contratação de projetos Artísticos de Dança - **Mostra de Dança Catanduva - 2022**, conforme segue:

I - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

DENILIS GONÇALVES

b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

JOÃO LUIS SARTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.403, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA - 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 19.817/22, de 13 de setembro de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise de Projetos** do Edital para contratação de projetos Artísticos de Dança - **Mostra de Dança Catanduva - 2.022**", os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I - COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS:

LEANDRO CESAR PINTO

LETICIA MONTEIRO MARTNS

OSVALTER PAULINO JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.288, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO RENAN DOS SANTOS MEDEIROS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **RENAN DOS SANTOS MEDEIROS**, RG nº 46.688.522-2, titular do cargo de "Engenheiro de Segurança do Trabalho", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de SETEMBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de SETEMBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PORTARIA Nº 60.289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022***INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA.***

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/09/19226, protocolado no dia 05 de setembro de 2022, em especial as informações apresentadas às folhas 02/36, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Carolina Trassi Daoglio**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293/2.022

Adm/olga.-

PORTARIA Nº 60.297, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022***EXONERA, A PEDIDO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATAN DUVA - IPMC.***

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2.022, Senhor **EDSON ANDRELLA** - RG nº 20.275.615-4, do cargo, em comissão, de Diretor Superintendente Do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - I.P.M.C., para o qual foi nomeado, através da Portaria nº 59.923, de 04 de janeiro de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

PORTARIA Nº 60.298, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022***NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO I.P.M.C. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA.***

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 0127, de 24 de setembro de 1.999,



NOMEIA, a partir desta data, o Senhor **JOSÉ ROBERTO SETIN** – RG nº 22.599.902-X , para ocupar o cargo, de **Diretor Superintendente do IPMC - Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**, para um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar nº 0127, de 24 de setembro de 1.999, Biênio 2.022/2.023.

Enquanto perdurar este ato o Funcionário ficará afastado do seu Cargo Efetivo de “Auxiliar Administrativo”, em Licença Especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a designação do Funcionário **José Roberto Setin**, da Portaria nº 59.418, de 18 de janeiro de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

GABRIELA MACHADO PIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Designada

Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04889/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 255,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à pulverizadora E ISCA PARA FORMIGA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05031/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 194,27, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A. CNPJ: 01.378.407/0001-10.

Visando à SEGURO RESIDENCIAL CONTRA INCÊNDIO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05461/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 28,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à CARIMBO SERVIDOR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05470/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 28,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à CARIMBO SERVIDOR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05499/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 168,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à AQUISIÇÃO DE CARIMBO PARA USO GERAL DA TESOUREARIA. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Licitações e Contratos****Dispensas**

COTAÇÃO Nº 5595/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES OUTORGADA PELA ANATEL, PARA O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA O TRÁFEGO DE VÓZ E AQUISIÇÃO DE 30 APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou pmcatanduva.licitacao@gmail.com **até às 17h00min. do dia 20/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de setembro de 2022.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFÊRÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA COM FORNECIMENTO DE 80 (OITENTA) LINHAS E AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) DISPOSITIVOS MÓVEIS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E OUTORGADA PELA ANATEL.

01. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo habilitação de 80 (oitenta) linhas com ligações locais e longa distância ilimitadas, pacotes de dados de 2GB e aquisição de 30 (trinta) dispositivos móveis.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES

02.01. Glossário:

02.01.01. Isenção de roaming: Isenção da cobrança de tarifas AD1, AD2 e DSL1, DSL2 de telefone fixo e celulares.

02.01.02. VC1 (Valor de Comunicação 1): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo e/ou celular.

02.01.03. VC2 (Valor de Comunicação 2): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo (ou móvel) chamado.

02.01.04. VC3 (Valor de Comunicação 3): Quando a ligação for feita para um telefone fixo ou móvel com o primeiro dígito do código DDD diferente.

02.01.05. LDI: Ligação de Longa Distância Internacional.

02.01.06. CSP: Código de Seleção de Prestadora.

02.02. Características básicas da prestação dos serviços:

02.02.01. A CONTRATADA enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne à consulta de faturas e pagamento.

02.03. O plano de serviços de telefonia móvel atenderá aos seguintes requisitos:

02.03.01. Ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) para qualquer operadora móvel e fixa.

02.03.02. SMS ilimitado;

02.03.03. **Isenção do consumo de dados** para a utilização do aplicativo **WhatsApp** (exceto chamadas de vídeo e de voz pelo aplicativo).

02.03.04. Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.

02.03.05. Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento. Não haverá cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.

02.03.06. A cobertura 4G nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional.

02.03.07. Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

02.03.08. A CONTRATADA disponibilizará os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.



02.03.09. A CONTRATADA fornecerá número de telefone fixo, celular e e-mail através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento a CONTRATANTE.

03. DA QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSINATURA VOZ ILIMITADO	80
SMS ILIMITADO	80
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP DA CONTRATADA)	Ilimitado
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP DA CONTRATADA)	Ilimitado
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP DA CONTRATADA)	Ilimitado
INTERNET MOVEL 2GB	80

04. DOS VALORES

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
ASSINATURA VOZ ILIMITADO COM 2GB DE INTERNET, SMS ILIMITADO, APLICATIVO SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE INTERNET.	80	R\$	R\$
PACOTE DE MINUTOS VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ILIMITADO		
PACOTE DE MINUTOS VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ILIMITADO		
PACOTE DE MINUTOS VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA, USANDO CSP 15)	ILIMITADO		
SUB TOTAL MENSAL	R\$		
TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$

APARELHOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
VALOR TOTAL (12 MESES)	30	R\$	R\$

TOTAL ANUAL (Serviços e Aquisições)	R\$
-------------------------------------	-----

05. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS A SEREM ADQUIRIDOS:

APARELHO	QUANTIDADE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
APARELHO	30
TELA: 6,4"	
SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11	

PROCESSADOR: 2GHz (Octa Core)
Memória Interna: 128GB
Memória RAM: 4GB
Câmera traseira: 50 MPX
Câmera frontal: 08 MPX
Dual SIM
Bluetooth
Wi-Fi
Hotspot Wi-Fi
GPS
2G / 3G / 4G

06. DA ENTREGA:

06.01. A entrega inicial dos aparelhos/chips deverá ocorrer no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

06.02. Na hipótese de perda, roubo ou furto, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;

07. DA HABILITAÇÃO:

07.01. As habilitações ou inhabilitações dos SIM CARD's sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;

07.02. O prazo para a habilitação ou inhabilitação das linhas será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis;

08. DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO:

08.01. A administração do contrato será efetuada pelo Gestor.

08.02. Caberá ao (s) administrador(es) técnico(s) do contrato:

07.02.01. Relacionar-se com a CONTRATADA, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;

07.02.02. Relacionar-se com os responsáveis pela CONTRATADA;

07.02.03. Acompanhar o cumprimento do Contrato.

09. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

09.01. A CONTRATADA indicará um Responsável Técnico, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante aviso prévio ao Gestor.

09.02. Caberá ao Responsável da CONTRATADA:

09.02.03. Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;

09.02.04. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;

09.02.05. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;

09.02.06. Representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Ferramentas e Corda para uso de todas as Secretarias, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME** (ref. aos itens **01, 03 ao 10, 12 ao 24, 26 ao 33, 35 ao 38**), **ELAINE APARECIDA DA MOTA DIAS 38840560858** (ref. aos itens **02, 25 e 39**), **GGV COMERCIAL EIRELI** (ref. aos itens **11**), **LUCAS PINHEIRO PORTO 50051371812** (ref. ao item **34**), cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 16/09/2022 à 20/09/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18579

CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO (LEIS ORDINARIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

VALOR: R\$ 8.745,84 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/17784

CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FIDUMA & JECA E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO INTITULADO COMO "DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" A SER REALIZADO NO CONJUNTO ESPORTIVO DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA REBOUÇAS, Nº 55, PARQUE IRACEMA.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Insumos e Correlatos para atendimento de demandas judiciais do município.**



Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 24.499,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.899,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.949,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.120,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS O LANCES E DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

9.1 - Terminados os lances, deverão ser encaminhados **em até 5 dias úteis após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, as empresas vencedoras deverão enviar via e-mail, licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou pmcatanduva.licitacao@gmail.com, os documentos abaixo:

1 - **proposta atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

c. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

d. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

e. Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

2.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

No prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 16/09/2022 ATÉ O DIA 22/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (REF. AOS ITENS 01, 04, 18 e 20)	R\$ 2.832,00



INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (REF. AOS ITENS 02 E 05),	R\$ 80.072,00
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (REF. AOS ITENS 03, 12, 13, 19 E 23)	R\$ 6.362,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO (REF. AOS ITENS 06, 07, 11, 21 E 27)	R\$ 13.517,20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (REF. AO ITEM 09)	R\$ 4.953,60
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (REF. AOS ITENS 25, 26 E 31)	R\$ 14.564,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9806

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 26/08/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, opinando pela habilitação das empresas: **J. NASSIF ENGENHARIA LTDA, GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP, HT CONSTRUÇÕES EIRELI, FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e KGP CONSTRUTORA LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que no mesmo parecer, foi opinado pela inabilitação das empresas: **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos** - a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional suficiente que atinja os 50%(cinquenta por cento) para participar do processo licitatório exigido no item 03 - "Qualificação Técnica", subitem 3.2 do Anexo II do edital. Assim como, o ramo de atividade apresentado pela empresa que consta no seu CNPJ não consta o CNAE 42.22-7.01, como exigido no item 1 - subitem 1.1 do edital; **CAMANDUCAIA CONSTRUTORA LTDA, pelo seguinte motivo** - a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, descumprindo, assim, o exigido no item 03 - "Qualificação Técnica", subitem 3.2 do Anexo II do edital;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação, foi verificado que as empresas: **NASSIF ENGENHARIA LTDA, GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP, HT CONSTRUÇÕES EIRELI, FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA e KGP CONSTRUTORA LTDA**, atenderam quanto ao exigido no edital; Com relação a empresa **CAMANDUCAIA CONSTRUTORA LTDA**, não houve atendimento quanto ao exigido no Item 2 - subitem: 2.4do Anexo II do edital, devido não ter apresentado a certidão negativa estadual de **débitos inscritos** na dívida ativa;

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA, GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP, HT CONSTRUÇÕES EIRELI, FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e KGP CONSTRUTORA LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

· **EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos** - a empresa



não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional suficiente que atinja os 50%(cinquenta por cento) para participar do processo licitatório exigido no item 03 - "Qualificação Técnica", subitem 3.2 do Anexo II do edital. Assim como, o ramo de atividade apresentado pela empresa que consta no seu CNPJ não consta o CNAE 42.22-7.01, como exigido no item 1 - subitem 1.1 do edital; **CAMANDUCAIA CONSTRUTORA LTDA, pelos seguintes motivos** - a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, descumprindo, assim, o exigido no item 03 - "Qualificação Técnica", subitem 3.2 do Anexo II do edital; não houve atendimento quanto ao exigido no Item 2 - subitem: 2.4 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado a certidão negativa estadual de **débitos inscritos** na dívida ativa;

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 16/09/2022 a 22/09/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 14/09/2022

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para Reforma e Recuperação do Prédio da Creche Escola "E.M.E.I PROFª ELISA SCHETINI ROMAN CAPUANO", conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 03/10/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15/09/2022. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Equipamentos de Informática diversos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 28/09/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15/09/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **05508/22**

Considerando o valor estimado de R\$ 980,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MONTANA HIDROTECNICA LTDA CNPJ nº 01.595.430/0001-66 Visando à AQUISIÇÃO DE 02 BANCOS ARTICULADOS DE INOX PARA A EMEI NELSON MARTINS, com fulcro no art. 75, inciso II da



Lei Federal de Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **05510/22**

Considerando o valor estimado de R\$ 600,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70 Visando à CONCERTO EM DUAS LAVADORAS DE ROUPAS NA EMEI CARANA., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva/SP

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	Nome	DATA DA BAIXA
39.866	24.365.246/0001-25	SONIA APARECIDA DE FREITAS AZEVEDO MARCENARIA - ME	10/06/2022
40.098	24.740.600/0001-54	LUCAS DA SILVA ACADEMIA - ME	10/06/2022
39.751	23.757.399/0001-55	CLAUDEMIR DE SOUZA JUNIOR 29926051820	31/12/2021
39.684	24.112.462/0001-69	A M DE OLIVEIRA JUNIOR CATANDUVA - ME	31/12/2021
40.110	24.777.258/0001-67	ALMEIDA E ROMANINI - ENGENHARIA LTDA - ME	31/12/2021

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link:

<http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 15 de setembro de 2022.

Divisão de Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
FERNANDO APARECIDO NASSORRI	RUA SÃO LOURENÇO, Nº 615 – JD. BOM PASTOR – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 383/2021	2022/15904
IMOBILIÁRIA SAN REMO S/C	RUA CARLOS ROGÉRIO – Nº 0 – RES. SAN REMO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 496/2021	2022/16598
IMOBILIÁRIA MAYRTON MONTELEONE LTDA.	RUA MARANHÃO – Nº 1518 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 412/2021	2022/16816
R GRECO RIBEIRO & CIA LTDA.	RUA 24 DE FEVEREIRO – Nº 376 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 444/2021	2022/16815
R GRECO RIBEIRO & CIA LTDA.	RUA 24 DE FEVEREIRO – Nº 376 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 443/2021	2022/16809
MARIA DE LURDES SILVA	RUA ITUMBIARA – Nº 85 – CH. JÚLIA CAPARROZ – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 558/2022	2022/18788
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA MARANHÃO – Nº 1263 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 576/2022	2022/18798
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA MARANHÃO – Nº 1263 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 577/2022	2022/18799
RENAN PEDRO BRAZ	RUA BAHIA – Nº 321 – APT 62 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 575/2022	2022/18792

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de setembro de 2022.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 431/ 2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/ 07/ 2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 27914/ 2021 e 33751/ 2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomerações de **CIBELE DIODINO DA SILVA, CPF: 494.***.***-07**, localizado na Rua das Cerejas, nº 410 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 03/11/2021/2021 do Auto de Infração nº 4478; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/ OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONSIDERANDO O B.O. Nº 654A/ 2021 DO DIA 15/ 08/ 2021, NO QUAL RELATA O DESCUMPRIMENTO DOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE CONSISTEM NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3728 no valor de 19 UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 432/ 2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/ 09/ 2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 42919/ 2015 e 5420/ 2022, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **NILSON IGNOTTI FILHO, CPF: 928.***.***-72**, localizado na Rua Itabuna, nº 45 – Loteamento Miguel Elias, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 25/ 02/ 2022 do Auto de Infração nº 4518; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/ OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3739 no valor de 40 UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Conselhos Municipais**Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 42 – CMS DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada do dia 29 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 29 de junho de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ LUIZ BECK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 42, de 31 de agosto de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 43 – CMS DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada do dia 27 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 27 de julho de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022, sendo em segunda discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de julho de 2022.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 43, de 31 de agosto de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 44 – CMS DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde do mês
de abril/2022 por maioria de votos.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018;

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos a prestação de contas do mês de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, com ressalva de toda a prestação de contas apresentada pelo Hospital Mahatma Gandhi, do Contrato 52/2018 da Atenção Primária e do Contrato 69/2020 da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 44, de 31 de agosto de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 45 – CMS DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde do mês
de maio/2022 por maioria de votos.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018;

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos a prestação de contas do mês de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, com ressalva de toda a prestação de contas apresentada pelo Hospital Mahatma Gandhi, do Contrato 52/2018 da Atenção Primária e do Contrato 69/2020 da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 45, de 31 de agosto de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 46 – CMS DE 31 DE AGOSTO DE 2022

*Aprova o 1º Relatório Detalhado do
Quadrimestre Anterior 2022 - RDQA da
Secretaria Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018;

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022, entrou para discussão e deliberação no item quarto da ordem do dia, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, sendo que no mês de abril contém ressalva de toda a prestação de contas do Hospital Mahatma Gandhi.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2022 – RDQA da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, sendo que no mês de abril contém ressalva de toda a prestação de contas do Hospital Mahatma Gandhi.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. André Luiz Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 46, de 31 de agosto de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 47 – CMS DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova Moção de Aplausos para a equipe de enfermagem da atenção primária, pela 4ª colocação nacional do Previne Brasil.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022, entrou para discussão e deliberação no item quinto da ordem do dia, o pedido de moção de aplausos do Conselheiro Rodnei Gonçalves de Aguiar, para a equipe de enfermagem da atenção primária, pela 4ª colocação nacional do Previne Brasil.

RESOLVE:

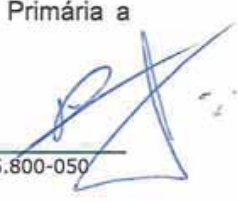
Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade a moção de aplausos para a equipe de enfermagem da atenção primária, pela 4ª colocação nacional do Previne Brasil, conforme segue:

MOÇÃO DE APLAUSOS

Aos profissionais da Enfermagem da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva-SP, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2022 e conforme solicitação do Nobre Conselheiro Rodnei Gonçalves de Aguiar, representante dos trabalhadores de saúde, cumprida as formalidades regimentais, aprovou por unanimidade esta **Moção de Aplausos**, direcionada a todos os profissionais da enfermagem da atenção primária das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por Catanduva estar em quarto lugar no ranking nacional de desempenho da Atenção Primária a Saúde, considerando os indicadores do programa Previne Brasil.

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. André Luiz Beck
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 47, de 31 de agosto de 2022, nos termos do
§ 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Atos Administrativos****Credenciamentos****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CREDENCIAMENTO-SEMAS Nº 01/2022****COMISSÃO DE SELEÇÃO – PARECER:**
CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Na data de 09/08/2022, as OSCs listadas abaixo entregaram requerimento de credenciamento e respectivos documentos, conforme Edital de Credenciamento-SEMAS nº 01/2022:

- Associação Beneficente de Pindorama – ABP;
- Associação Beneficente Paulo de Tarso;
- Associação Beneficente Recanto Nosso Lar;
- Associação de Assistência São Vicente de Paulo;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE;
- Associação Lar da Criança;
- Associação Mosserrat;
- Associação Pão Nosso – APN;
- Associação Recomeçar de Catanduva – Casa Lar;
- Cáritas Diocesana de Catanduva;
- Casa de Apoio à Criança;
- Educandário São José;
- Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino;
- Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva – IDVC; e
- Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro.

A Comissão de Seleção, após conferir e analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) verificou a necessidade das OSCs citadas abaixo apresentarem os documentos solicitados com o intuito de promover elucidações necessárias para continuidade dos procedimentos do Credenciamento (conforme Edital de Credenciamento, item 7- Das disposições Finais, subitem 7.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Organização):

Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	Demanda(s):
Associação Monserrat	A OSC apresentou documentos, porém deverá encaminhar: -Informação de qual serviço a OSC realiza conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e seu respectivo público alvo (uma vez que a inscrição do CNPJ em não corresponde a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais); -Contrato de locação comprovando o local de funcionamento da OSC; -Cópia de inscrições nos Conselhos de Direitos conforme atividades tipificadas desenvolvidas e público alvo atendido, caso deferidas; -PDF da inscrição no Cadastro de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso deferida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Associação Recomeçar de Catanduva – Casa Lar	-A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá encaminhar a cópia do comprovante de endereço atualizado do local onde é realizado o serviço de acolhimento modalidade Casa Lar.
Cáritas Diocesana de Catanduva	-A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá encaminhar o PDF do CNEAS.
Casa de Apoio à Criança	-A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá encaminhar a cópia do comprovante de endereço atualizado do local onde é realizado o serviço de acolhimento modalidade Casa Lar e da modalidade Abrigo Institucional (identificar qual endereço é de cada modalidade).

Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado em até 3 (três) dias úteis após a notificação da OSC através de publicação, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade; aos cuidados da Comissão de Seleção, sendo o envelope identificado com as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO-SEMAS Nº. 01/2022**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*******ELUCIDAÇÕES PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO*****

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:

**COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Decreto Municipal Nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021)**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055673 - RUA SAO SEBASTIAO, 245FUNDOS - DERIVAÇÃO

62550 - RUA SAO SEBASTIAO, 50

588741 - RUA SAO SEBASTIAO, 70CASA 2

63859 - RUA SAO SEBASTIAO, 125

9041400 - RUA SAO SEBASTIAO, 145fundos- Deriv.

62941 - RUA SAO SEBASTIAO, 165

62558 - RUA SAO SEBASTIAO, 210

63211 - RUA SAO SEBASTIAO, 245

62737 - RUA SAO SEBASTIAO, 295

62564 - RUA SAO SEBASTIAO, 315

63199 - RUA ILHA BELA, 65

62576 - RUA ILHA BELA, 100

64061 - RUA ILHA BELA, 140

589949 - RUA ILHA BELA, 245FUNDOS

62684 - RUA ILHA BELA, 390

62746 - RUA ILHA BELA, 425

63152 - RUA ILHA BELA, 475

62585 - RUA ILHA BELA, 520

64210 - RUA ILHA BELA, 535

62587 - RUA ILHA BELA, 545

64046 - RUA ILHA BELA, 595

62593 - RUA ILHA BELA, 645

63874 - RUA FRUTAL, 265

63003 - RUA FRUTAL, 290

589935 - RUA FRUTAL, 380

64068 - RUA FRUTAL, 405

62609 - RUA FRUTAL, 430

63983 - RUA FRUTAL, 490

64103 - RUA FRUTAL, 530

63866 - RUA FRUTAL, 610

62615 - RUA FRUTAL, 640

64085 - RUA FRUTAL, 695

9048311 - AV MONSENHOR ALBINO, 549DERIV 1

9060320 - RUA ANGRA DOS REIS, 215DERIV 1

9060322 - RUA ANGRA DOS REIS, 215DERIV 3

62976 - RUA SERRA NEGRA, 50

64200 - RUA SERRA NEGRA, 155

62648 - RUA SERRA NEGRA, 175

64003 - RUA SERRA NEGRA, 205

9041642 - RUA SERRA NEGRA, 230

9047903 - RUA SERRA NEGRA, 270fundos

64256 - RUA SERRA NEGRA, 315

9040554 - RUA SERRA NEGRA, 360

62776 - RUA SAO LOURENCO, 45

62881 - RUA SAO LOURENCO, 80

62449 - RUA SAO LOURENCO, 130

9043442 - RUA PINDAMONHANGABA, 450

588740 - RUA SAO SEBASTIAO, 70CASA 1

64649 - RUA SAO SEBASTIAO, 100fundos

64026 - RUA SAO SEBASTIAO, 145

64586 - RUA SAO SEBASTIAO, 160

62555 - RUA SAO SEBASTIAO, 185

62559 - RUA SAO SEBASTIAO, 230

64179 - RUA SAO SEBASTIAO, 275

62563 - RUA SAO SEBASTIAO, 305

62565 - RUA SAO SEBASTIAO, 325

64182 - RUA ILHA BELA, 95

63892 - RUA ILHA BELA, 110

62579 - RUA ILHA BELA, 235

63162 - RUA ILHA BELA, 285

62808 - RUA ILHA BELA, 420

63856 - RUA ILHA BELA, 450

64202 - RUA ILHA BELA, 485

63020 - RUA ILHA BELA, 530

63200 - RUA ILHA BELA, 540

64029 - RUA ILHA BELA, 550

9043365 - RUA ILHA BELA, 610

64591 - RUA ILHA BELA, 655

64206 - RUA FRUTAL, 280

588473 - RUA FRUTAL, 320

9043167 - RUA FRUTAL, 405DERIV

62924 - RUA FRUTAL, 410

62610 - RUA FRUTAL, 470

62874 - RUA FRUTAL, 500

63895 - RUA FRUTAL, 545

62690 - RUA FRUTAL, 625

62962 - RUA FRUTAL, 645

63095 - RUA FRUTAL, 700

9060154 - RUA PARANAGUA, 255

9060321 - RUA ANGRA DOS REIS, 215DERIV 2

64083 - RUA SERRA NEGRA, 35

62327 - RUA SERRA NEGRA, 97

62408 - RUA SERRA NEGRA, 160

63908 - RUA SERRA NEGRA, 185

62649 - RUA SERRA NEGRA, 225

62711 - RUA SERRA NEGRA, 245

9050304 - RUA SERRA NEGRA, 305

62331 - RUA SERRA NEGRA, 335

589137 - RUA SAO LOURENCO, 20

65679 - RUA SAO LOURENCO, 70

64524 - RUA SAO LOURENCO, 105

64226 - RUA SAO LOURENCO, 155



63087 - RUA SAO LOURENCO, 170	63924 - RUA SAO LOURENCO, 190
62436 - RUA SAO LOURENCO, 200	62979 - RUA SAO LOURENCO, 205
62654 - RUA SAO LOURENCO, 240	62342 - RUA SAO LOURENCO, 250
63160 - RUA SAO LOURENCO, 350	62425 - RUA SAO LOURENCO, 375
62302 - RUA ANGRA DOS REIS, 40	62514 - RUA ANGRA DOS REIS, 80
587732 - RUA ANGRA DOS REIS, 95	587445 - RUA ANGRA DOS REIS, 110
62411 - RUA ANGRA DOS REIS, 145	62718 - RUA ANGRA DOS REIS, 175
64047 - RUA ANGRA DOS REIS, 215	64155 - RUA ANGRA DOS REIS, 230
63054 - RUA ANGRA DOS REIS, 260	587152 - RUA ANGRA DOS REIS, 265
63127 - RUA ANGRA DOS REIS, 270	9053477 - RUA ANGRA DOS REIS, 280DERIV.CASA 2
62517 - RUA ANGRA DOS REIS, 285	63857 - RUA ANGRA DOS REIS, 340
589233 - RUA ANGRA DOS REIS, 360	62965 - RUA ANGRA DOS REIS, 365
62981 - RUA ANGRA DOS REIS, 370	63179 - RUA ANGRA DOS REIS, 375
62528 - RUA IGUAPE, 75	62529 - RUA IGUAPE, 110
62666 - RUA IGUAPE, 135	589687 - RUA IGUAPE, 155
62939 - RUA IGUAPE, 160	62530 - RUA IGUAPE, 170
62532 - RUA IGUAPE, 190	62729 - RUA IGUAPE, 240
62892 - RUA IGUAPE, 245	587408 - RUA IGUAPE, 265
64058 - RUA IGUAPE, 270	62535 - RUA IGUAPE, 295
63920 - RUA IGUAPE, 300	62537 - RUA IGUAPE, 335
62730 - RUA IGUAPE, 350	62538 - RUA IGUAPE, 355
64604 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 69	64240 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 105
587541 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 139	587820 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 160
9050288 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 170DERIV/CASA	9049462 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 230SALAO
63222 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 235	62661 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 245
62778 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 281	63193 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 340
62821 - RUA SERRA NEGRA, 480	588999 - RUA SERRA NEGRA, 520
63877 - RUA SERRA NEGRA, 540	62378 - RUA SERRA NEGRA, 565
63202 - RUA SERRA NEGRA, 580	9045561 - RUA SERRA NEGRA, 605DERIV
9045332 - RUA SERRA NEGRA, 610	62822 - RUA SERRA NEGRA, 615
62823 - RUA SERRA NEGRA, 625	63124 - RUA SERRA NEGRA, 635
62420 - RUA SERRA NEGRA, 665	62421 - RUA SERRA NEGRA, 725
63171 - RUA SERRA NEGRA, 740	63994 - RUA SAO LOURENCO, 485
62716 - RUA SAO LOURENCO, 495	63883 - RUA SAO LOURENCO, 505
62657 - RUA SAO LOURENCO, 515	63989 - RUA SAO LOURENCO, 560
9046831 - RUA SAO LOURENCO, 575DERIV	62884 - RUA SAO LOURENCO, 590
62512 - RUA SAO LOURENCO, 600	62932 - RUA SAO LOURENCO, 605
64125 - RUA SAO LOURENCO, 635	63921 - RUA SAO LOURENCO, 650
65684 - RUA SAO LOURENCO, 665	9042928 - RUA SAO LOURENCO, 690
62422 - RUA SAO LOURENCO, 695	62363 - RUA SAO LOURENCO, 710
589725 - RUA SAO LOURENCO, 725	63149 - RUA ANGRA DOS REIS, 415
62518 - RUA ANGRA DOS REIS, 440	64007 - RUA ANGRA DOS REIS, 476
62413 - RUA ANGRA DOS REIS, 495	69284 - RUA ANGRA DOS REIS, 505
63011 - RUA ANGRA DOS REIS, 510	64165 - RUA ANGRA DOS REIS, 519
62352 - RUA ANGRA DOS REIS, 520	64088 - RUA ANGRA DOS REIS, 535
64242 - RUA ANGRA DOS REIS, 555	62444 - RUA ANGRA DOS REIS, 560COMERCIO
62828 - RUA ANGRA DOS REIS, 565	62829 - RUA ANGRA DOS REIS, 575
62722 - RUA ANGRA DOS REIS, 600	9052474 - RUA ANGRA DOS REIS, 620(2°CADASTRO)
9043461 - RUA ANGRA DOS REIS, 640	62935 - RUA ANGRA DOS REIS, 660
62465 - RUA ANGRA DOS REIS, 665	62443 - RUA ANGRA DOS REIS, 700
64130 - RUA ANGRA DOS REIS, 705	64064 - RUA IGUAPE, 545
62539 - RUA IGUAPE, 555	62668 - RUA IGUAPE, 590
62543 - RUA IGUAPE, 620	9050575 - RUA IGUAPE, 620casa 2
64128 - RUA IGUAPE, 635	62670 - RUA IGUAPE, 640



9052490 - RUA IGUAPE, 655FUNDOS	62833 - RUA IGUAPE, 675
63049 - RUA IGUAPE, 690	62549 - RUA IGUAPE, 730
62803 - RUA IGUAPE, 731	62566 - RUA SAO SEBASTIAO, 540
9044855 - RUA SAO SEBASTIAO, 550	63220 - RUA SAO SEBASTIAO, 605
62838 - RUA SAO SEBASTIAO, 645	63180 - RUA SAO SEBASTIAO, 675FRENTE
63068 - RUA SAO SEBASTIAO, 705	9043913 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 515
63163 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 540	63002 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 555
64082 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 560	62911 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 565
62523 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 595	64158 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 630
64239 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 660	63937 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 665
9046364 - AV OSCAR SERRA AMARAL CON., 725	9058833 - RUA IRACEMAPOLIS, 212CASA 2
9059639 - RUA RIBEIRAO BONITO, 403FUNDOS/2º CADASTRO	588184 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 25
588186 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 45	588187 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 149
588167 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 189	588251 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 239
588333 - AV PRESIDENTE VENCESLAU, 269	588274 - RUA PARANAPUA, 175
588275 - RUA PARANAPUA, 185	588278 - RUA PARANAPUA, 225
588344 - RUA PARANAPUA, 255	588285 - RUA PARANAPUA, 264
588279 - RUA PARANAPUA, 275	588299 - RUA PARANAPUA, 368
588221 - RUA PARANAPUA, 378	588298 - RUA PARANAPUA, 388
588144 - RUA PARANAPUA, 398	588551 - RUA PARANAPUA, 439
588341 - RUA PARANAPUA, 459	588292 - RUA PARANAPUA, 479FRENTE
588340 - RUA PARANAPUA, 489	588259 - RUA DOBRADA, 516
588260 - RUA DOBRADA, 536	9047409 - RUA DOBRADA, 566DERIV
588538 - RUA DOBRADA, 576	588230 - RUA CATU, 270
588154 - RUA CATU, 300	588139 - RUA CATU, 340
588349 - RUA CATU, 360	588197 - RUA CATU, 434
588534 - RUA CATU, 444	588479 - RUA CATU, 454
588211 - RUA CATU, 504	588486 - RUA RIBEIRAO BONITO, 242
588189 - RUA RIBEIRAO BONITO, 263	588510 - RUA RIBEIRAO BONITO, 273
588483 - RUA RIBEIRAO BONITO, 282	588484 - RUA RIBEIRAO BONITO, 292
588485 - RUA RIBEIRAO BONITO, 302	588181 - RUA RIBEIRAO BONITO, 322
588507 - RUA RIBEIRAO BONITO, 353	588541 - RUA RIBEIRAO BONITO, 362
588504 - RUA RIBEIRAO BONITO, 382	588526 - RUA RIBEIRAO BONITO, 427
588241 - RUA RIBEIRAO BONITO, 436	588525 - RUA RIBEIRAO BONITO, 457
588517 - RUA RIBEIRAO BONITO, 466	588168 - RUA RIBEIRAO BONITO, 497
588518 - RUA RIBEIRAO BONITO, 506	588149 - RUA RIBEIRAO BONITO, 507
588141 - RUA RIBEIRAO BONITO, 557	588301 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 198
588302 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 208	588316 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 209
588303 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 218	588170 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 219
588223 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 228	588314 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 239
9049726 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 248FUNDOS	590090 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 249
588305 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 258	588307 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 298
588308 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 308	588183 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 319
588152 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 349	588310 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 369
588309 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 379	588472 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 413
588320 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 422	588166 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 432
588326 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 453	588214 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 473
588324 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 503	588550 - RUA RIO GRANDE DA SERRA, 512
588337 - RUA IRACEMAPOLIS, 110	588237 - RUA IRACEMAPOLIS, 154
9048080 - RUA IRACEMAPOLIS, 184CASA 1	588268 - RUA IRACEMAPOLIS, 184CASA 2
9048081 - RUA IRACEMAPOLIS, 184COMERCIO	588269 - RUA IRACEMAPOLIS, 224ANT 222
588271 - RUA IRACEMAPOLIS, 276ant 266	588190 - RUA IRACEMAPOLIS, 288
588272 - RUA IRACEMAPOLIS, 324ANT 306	588162 - RUA IRACEMAPOLIS, 336ANT 144
9054216 - RUA CANELA, 280FUNDOS	64229 - RUA SAO LEOPOLDO, 140



63965 - RUA SAO LEOPOLDO, 190	64193 - RUA SAO LEOPOLDO, 210
63189 - RUA SAO LEOPOLDO, 250	64048 - RUA SAO LEOPOLDO, 310
63960 - RUA SAO LEOPOLDO, 360	62310 - RUA SAO LEOPOLDO, 470
62500 - RUA CANELA, 25	62389 - RUA CANELA, 40
9052775 - RUA CANELA, 40FUNDOS	62771 - RUA CANELA, 45
63964 - RUA CANELA, 65	62702 - RUA CANELA, 80
9052778 - RUA CANELA, 110DERIV 2	63209 - RUA CANELA, 115
9053601 - RUA CANELA, 165CASA	62474 - RUA CANELA, 176
63934 - RUA CANELA, 265	64022 - RUA CANELA, 415
63853 - RUA CANELA, 455	590120 - RUA CANELA, 480
62479 - RUA CANELA, 495	64098 - RUA CANELA, 505
63933 - RUA CANELA, 520	64230 - RUA CANELA, 525
64151 - RUA CANELA, 530	62994 - RUA CANELA, 540
588726 - RUA VALPARAISO, 35	62480 - RUA VALPARAISO, 45
587928 - RUA VALPARAISO, 50	62901 - RUA VALPARAISO, 75
63136 - RUA VALPARAISO, 85	62390 - RUA VALPARAISO, 90
62791 - RUA VALPARAISO, 115	589365 - RUA VALPARAISO, 135
9044269 - RUA VALPARAISO, 155DERIV	64135 - RUA VALPARAISO, 155
62320 - RUA VALPARAISO, 160	62371 - RUA VALPARAISO, 180
62774 - RUA VALPARAISO, 200FUNDOS	62402 - RUA VALPARAISO, 245
589875 - RUA VALPARAISO, 250	62645 - RUA VALPARAISO, 265
62856 - RUA VALPARAISO, 280	63107 - RUA VALPARAISO, 300
62995 - RUA VALPARAISO, 360	589954 - RUA VALPARAISO, 445
62373 - RUA VALPARAISO, 450	62432 - RUA VALPARAISO, 495
63206 - RUA VALPARAISO, 505	64145 - RUA VALPARAISO, 535
9047830 - RUA VALPARAISO, 662DERIV/FDS	62643 - RUA VALPARAISO, 662
64000 - RUA VALPARAISO, 672	64185 - RUA VALPARAISO, 690
62504 - RUA VALPARAISO, 730	62783 - RUA APARECIDA DO NORTE, 30
63887 - AV MONSENHOR ALBINO, 50	9057293 - RUA RIO DAS FLORES, 214
53364 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 19	60647 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 27
61444 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 73	60648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 97
61714 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 105	61017 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 129
60925 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 144	61754 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 152
61203 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 153	60524 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 225
587782 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 232	60796 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 233
61205 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 241	61129 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 287
61665 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 318	64610 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 326
60799 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 359	61684 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 398
61446 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 399	61173 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 430
61394 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 471	60805 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 533
60519 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 557	60655 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 613
60512 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 637	9040847 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 707
61276 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO, 827	9046565 - RUA RIO DOURADO, 121
9050481 - RUA RIO DOURADO, 200	589083 - RUA RIO DOURADO, 230
9044007 - RUA RIO DOURADO, 385	64629 - RUA RIO DOURADO, 395
590162 - RUA RIO DAS FLORES, 58	64569 - RUA RIO DAS FLORES, 151fundos
64635 - RUA RIO DAS FLORES, 201	65156 - RUA RIO DAS FLORES, 261
587534 - RUA RIO DAS FLORES, 284	589531 - RUA RIO DAS FLORES, 301
64319 - RUA RIO DAS FLORES, 350	9041494 - RUA RIO DAS FLORES, 430
64342 - RUA RIO DAS FLORES, 435	64274 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 43
61459 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 73	61655 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 113
61212 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 179	61666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 184
61284 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 185	60666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 224
60904 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 257	64543 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 264



60678 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 280	61751 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 303
61376 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 310	60667 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 318PARTE A
60668 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 318PARTE B	61814 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 334
61793 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 335	61022 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 390
60544 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 430	61470 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 470
61656 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 479	60530 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 513
61175 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 516	61472 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 548
589753 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 556FUNDOS	61473 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 589
60818 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 597	61064 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 613
61685 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 629	60937 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 636
60820 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 660	60821 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 693
61556 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 700	61111 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 731
61478 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 739	61678 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 747
60977 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES, 762	64409 - RUA RIO NEGRO, 190
9042611 - RUA RIO BONITO, 75	64300 - RUA RIO BONITO, 165
64508 - RUA RIO BONITO, 195	64613 - RUA RIO BONITO, 215
64263 - RUA RIO BONITO, 406	9054254 - RUA RIO BONITO, 435

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 40/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PACTH CORD(S) PARA REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DO CPD DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBJETO DO FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO DE PACTH CORD(S) PARA REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DO CPD DA SAEC.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. OBJETIVO

Este memorial visa descrever as características técnicas mínimas para a aquisição de Pacth Cord(s) para Reestruturação do Cabeamento de Rede e Telefonia do CPD da SAEC, visando manter a infraestrutura de rede, para atender às necessidades de expansão/crescimento da SAEC.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescimento/expansão da SAEC, seja fisicamente com a criação de novos departamentos, seja através da necessidade de contratação de novos colaboradores (funcionários e / ou estagiários), ou da implantação de novos projetos, ampliando assim o número de usuários que possuem a necessidade de conexão de rede e telefonia, consequentemente instalação de equipamentos que acessam/ estão instalados na rede, como computadores, impressoras, scanners e aparelhos telefônicos, é necessário Reestruturar o Cabeamento de Rede e Telefonia do CPD da SAEC, para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade da infraestrutura de rede e telefonia, permitindo a continuidade das atividades da SAEC, além de facilitar a execução de manutenções preventivas e corretivas nos Racks localizados no CPD da Autarquia.

Desta forma, a AQUISIÇÃO DE PACTH CORD(S) PARA REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DO CPD DA SAEC, **é considerada imprescindível.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 3.1. Fornecer Peças e Equipamentos de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, com as certificações necessárias quando solicitadas;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito

funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;

- 3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Patch Cord U/ UTP Cat6 Cmx 0,5m Azul

- 4.1.1. Cor: Azul;
- 4.1.2. Flamabilidade: CMX;
- 4.1.3. Quantidade de Pares: 4 Pares, 24 AWG;
- 4.1.4. Material de Contato Elétrico: 8 Vias em Bronze Fosforoso com 50µin (1,27µm) de Ouro e 100 µin (2,54µm) de Níquel;
- 4.1.5. Material do Corpo do Plug RJ45: Termoplástico não Propagante a Chama UL 94V-2;
- 4.1.6. Padrão de Montagem: T568A/B;
- 4.1.7. Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C;
- 4.1.8. Temperatura de Operação: -10°C a 60°C;
- 4.1.9. Condutor: Cobre Eletrolítico, Flexível, Nu, formado por 7 Filamentos de Diâmetro Nominal de 0,20mm;
- 4.1.10. Quantidade de Ciclos: 750 RJ45;
- 4.1.11. Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20°C: 93,8 Ohms/Km;
- 4.1.12. Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56pF/m;
- 4.1.13. Impedância Característica Nom. a 20°C de 1Mhz a 100Mhz: 100±15% Ohms;
- 4.1.14. Velocidade de Propagação Nom.: 66%
- 4.1.15. Cód. Fabricante: 62144337849
- 4.1.16. Tipo: U/UTP CAT.6;
- 4.1.17. Conector: RJ45 Condutor: Cobre Revestimento: PVC;

- 4.1.18.Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, video,sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores;
- 4.1.19.Montado 100% em fábrica;
- 4.1.20.Certificado ANATEL;
- 4.1.21.Certificado UL Listed;
- 4.1.22.Referência: Sohoplus T568a/b;

4.2. Patch Cord U/ UTP Cat6 Cmx 0,5m Verde

- 4.2.1.Cor: Verde;
- 4.2.2.Flamabilidade: CMX;
- 4.2.3.Quantidade de Pares: 4 Pares, 24 AWG;
- 4.2.4.Material de Contato Elétrico: 8 Vias em Bronze Fosforoso com 50µm (1,27µm) de Ouro e 100 µm(2,54µm) de Níquel;
- 4.2.5.Material do Corpo do Plug RJ45: Termoplástico não Propagante a Chama UL 94V-2;
- 4.2.6.Padrão de Montagem: T568A/B;
- 4.2.7.Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C;
- 4.2.8.Temperatura de Operação: -10°C a 60°C;
- 4.2.9.Condutor: Cobre Eletrolítico, Flexível, Nu, formado por 7 Filamentos de Diâmetro Nominal de 0,20mm;
- 4.2.10.Quantidade de Ciclos: 750 RJ45;
- 4.2.11.Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20°C: 93,8 Ohms/Km;
- 4.2.12.Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56pF/m;
- 4.2.13.Impedância Característica Nom. a 20°C de 1Mhz a 100Mhz: 100±15% Ohms;
- 4.2.14.Velocidade de Propagação Nom.: 66%
- 4.2.15.Cód.Fabricante:62144337849
- 4.2.16.Tipo: U/UTP CAT.6;
- 4.2.17.Conector: RJ45 Condutor: Cobre Revestimento: PVC;
- 4.2.18.Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-

EIA/TIA-862, ATM, video, sistemas de automação predial e todos protocolos

LAN anteriores;

4.2.19. Montado 100% em fábrica;

4.2.20. Certificado ANATEL;

4.2.21. Certificado UL Listed;

4.2.22. Referência: Sohoplus T568a/b;

4.3. Patch Cord U/ UTP Cat6 Cmx 1m Azul

4.3.1. Cor: Azul;

4.3.2. Flamabilidade: CMX;

4.3.3. Quantidade de Pares: 4 Pares, 24 AWG;

4.3.4. Material de Contato Elétrico: 8 Vias em Bronze Fosforoso com 50µin (1,27µm) de Ouro e 100 µin (2,54µm) de Níquel;

4.3.5. Material do Corpo do Plug RJ45: Termoplástico não Propagante a Chama UL 94V-2;

4.3.6. Padrão de Montagem: T568A/B;

4.3.7. Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C;

4.3.8. Temperatura de Operação: -10°C a 60°C;

4.3.9. Condutor: Cobre Eletrolítico, Flexível, Nu, formado por 7 Filamentos de Diâmetro Nominal de 0,20mm;

4.3.10. Quantidade de Ciclos: 750 RJ45;

4.3.11. Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20°C: 93,8 Ohms/Km;

4.3.12. Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56pF/m;

4.3.13. Impedância Característica Nom. a 20°C de 1Mhz a 100Mhz: 100±15% Ohms;

4.3.14. Velocidade de Propagação Nom.: 66%

4.3.15. Cód. Fabricante: 62144337849

4.3.16. Tipo: U/UTP CAT.6;

4.3.17. Conector: RJ45 Condutor: Cobre Revestimento: PVC;

4.3.18. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, video, sistemas de automação predial e todos protocolos

LAN anteriores;

4.3.19.Montado 100% em fábrica;

4.3.20.Certificado ANATEL;

4.3.21.Certificado UL Listed;

4.3.22.Referência: Sohoplus T568a/b;

4.4. Patch Cord U/ UTP Cat6 Cmx 1m Verde

4.4.1.Cor: Verde;

4.4.2.Flamabilidade: CMX;

4.4.3.Quantidade de Pares: 4 Pares, 24 AWG;

4.4.4.Material de Contato Elétrico: 8 Vias em Bronze Fosforoso com 50µin (1,27µm) de Ouro e 100 µin(2,54µm) de Níquel;

4.4.5.Material do Corpo do Plug RJ45: Termoplástico não Propagante a Chama UL 94V-2;

4.4.6.Padrão de Montagem: T568A/B;

4.4.7.Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C;

4.4.8.Temperatura de Operação: -10°C a 60°C;

4.4.9.Condutor: Cobre Eletrolítico, Flexível, Nu, formado por 7 Filamentos de Diâmetro Nominal de 0,20mm;

4.4.10.Quantidade de Ciclos: 750 RJ45;

4.4.11.Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20°C: 93,8 Ohms/Km;

4.4.12.Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56pF/m;

4.4.13.Impedância Característica Nom. a 20°C de 1Mhz a 100Mhz: 100±15% Ohms;

4.4.14.Velocidade de Propagação Nom.: 66%

4.4.15.Cód.Fabricante:62144337849

4.4.16.Tipo: U/UTP CAT.6;

4.4.17.Conector: RJ45 Condutor: Cobre Revestimento: PVC;

4.4.18.Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, video,sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores;

- 4.4.19. Montado 100% em fábrica;
- 4.4.20. Certificado ANATEL;
- 4.4.21. Certificado UL Listed;
- 4.4.22. Referência: Sohoplus T568a/b;

5. ACEITE DOS PRODUTOS ENTREGUES

- 5.1. Após a entrega dos produtos no almoxarifado, a equipe de informática da SAEC fará a análise dos Produtos, Peças e Equipamentos de Informática para verificar se estão de acordo com as exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será notificada para solucionar a divergência em até 10 (dez) dias corridos. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.
- 5.2. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EMPRESA CONTRATADA as penalidades prevista em contrato.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de entrega e execução da instalação será de até 10 (trinta) dias após o pedido emitido pela SAEC. O local de entrega será na sede administrativa da SAEC localizada na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.
- 6.2. Horário de Entrega: de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 10h30 e das 13:00 às 16h00;
- 6.3. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos produtos durante o transporte.
- 6.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

7. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses.



8. PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 28 DDL (vinte e oito dias do lançamento) com a respectiva nota fiscal.

9. GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 meses a contar da data da entrega dos produtos.

Gustavo Elias

Chefe do Setor de Cadastro Técnico

		OBJETO: Aquisição de Patch Cord (s) para Reestruturação do Cabeamento de Rede e Telefonia da SAEC do CPD da SAEC.			
	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidades)	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Patch Cord U/ utp Cat6 Cmx 0,5m Cor: Azul Modelo(s) Referência: Sohoplus T568a/b Especificações Técnicas: Vide Termo de Referência.	140			
2	Patch Cord U/ utp Cat6 Cmx 0,5m Cor: Verde Modelo(s) Referência: Sohoplus T568a/b Especificações Técnicas: Vide Termo de Referência.	90			
3	Patch Cord U/ utp Cat6 Cmx 1m Cor: Azul Modelo(s) Referência: Sohoplus T568a/b Especificações Técnicas: Vide Termo de Referência.	30			
4	Patch Cord U/ utp Cat6 Cmx 1m Cor: Verde Modelo(s) Referência: Sohoplus T568a/b Especificações Técnicas: Vide Termo de Referência.	30			
					R\$ -

Suspensão**AVISO DE SUSPENSÃO - COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

COTAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DA SAEC.** COTAÇÃO SUSPensa PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. PORTANTo, POSTERGAMOS A REABERTURA PARA DATA FUTURA.

Licitações e Contratos**Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SAEC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações do edital

Considerando que ambas as empresas foram desclassificadas do presente certame;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 15/09/2022 para contestação da decisão.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 72ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2022, do vereador Gleison Begalli, autoriza a Câmara Municipal de Catanduva a celebrar convênios, acordos de cooperação e outras formas de parceria com instituições públicas ou privadas e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 070/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 3º "caput", e incisos "I" e "II", da Lei nº 6.119, de 10 de março de 2021, que cria o Programa de Desemprego e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 093/2022, da vereadora Ivânia Soldati, dispõe sobre denominação de via pública que especifica e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 094/2022, do vereador Ivan Bernardi, dispõe sobre denominação de via



pública que especifica e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza alienação de bens imóveis que especifica.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 087/2022, do vereador Marquinhos Ferreira, fica autorizado sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos municipais, e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 088/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui a Campanha “Agosto Cinza” de prevenção e combate a Incêndios.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 089/2022, do vereador Alexandre de Jesus Martin, denomina via pública que especifica e dá outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 090/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui a Campanha de atenção à saúde do homem na Andropausa.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L. nº 091/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva a “Semana da Jornada Legislativa” e o “Dia Municipal da Educação Legislativa” e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 29 de setembro de 2022, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2022, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 06 de setembro de 2022.

Vereador Alan Figueiredo Marçal

Vereador Mauricio Gouvea

Vereador Marquinhos Ferreira

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Retificação****RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 25 de agosto de 2022 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
039/2022	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MERIGUE JUNIOR	435.***.***-20	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Leia-se :

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
025/2022	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MERIGUE JUNIOR	435.***.***-20	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 055/2022 para credenciamento de Pessoa (s) Física (s) ou Jurídica (s) para prestação de serviços de técnico em química para atuar nos serviços de saúde de forma eventual e complementar junto ao município de Elisiário - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 14 de setembro de 2022. Cássio Roberto Bertelli

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a57e-86d6-8bcd-3d07



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2156, ano XVII, veiculado em 15 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 15/09/2022 às 16:32:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a57e-86d6-8bcd-3d07>